

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA:
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

OBJETO:

Registro de Preços para prestação de serviço de instalação de ar-condicionado, tipo split, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 11.742.722,69 (onze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

| LOTE | VALOR |
|-------------|------------------|
| I | R\$ 5.442.040,77 |
| II | R\$ 1.489.157,55 |
| III | R\$ 1.715.278,60 |
| IV | R\$ 1.183.372,56 |
| V | R\$ 1.274.139,10 |
| VI | R\$ 638.734,11 |

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/04/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Unitário por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Torna-se público que o(a) **O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, inscrito no CNPJ sob o nº 32.855.236/0001-04, com sede na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo SEI-360343/000261/2023, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a prestação de serviço de instalação de ar-condicionado, tipo split, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

| LOTE I - CAPITAL | | | | | | | |
|------------------|--------------------------------|--|---------|-------------------------------------|-----|---------------------------------|---|
| Item | Código ID / Sigla | Descrição (Sigla) | Unidade | Quantidade Estimada por Órgão | | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes |
| 1 | 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | GSI | 50 | 178 | 356 |
| | | | | SEPOL | 11 | | |
| | | | | SEPM | 117 | | |
| 2 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em | UN | GSI | 50 | 211 | 422 |
| | | | | SEPOL | 22 | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|--|---|----|-------|-----|--------|--------|
| | | instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | SEPM | 139 | | |
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | GSI | 10 | 128 | 256 |
| | | | | SEPOL | 36 | | |
| | | | | SEPM | 82 | | |
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | GSI | 10 | 151 | 302 |
| | | | | SEPOL | 141 | | |
| | | | | SEPM | 0 | | |
| 5 | 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | GSI | 10 | 131 | 262 |
| | | | | SEPOL | 68 | | |
| | | | | SEPM | 53 | | |
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | GSI | 10 | 91 | 182 |
| | | | | SEPOL | 38 | | |
| | | | | SEPM | 43 | | |
| 7 | 4160.029.0071 | PECAS E ACESSORIOS | M | GSI | 300 | 10.195 | 20.390 |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|--|---|-------|-------|-------|-------|
| | (ID - 167524) | PARAREFRIGERACAO,DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | | SEPOL | 7.940 | | |
| | | | | SEPM | 1.955 | | |
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO,DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | GSI | 30 | | |
| | | | | SEPOL | 1.140 | | |
| | | | | SEPM | 215 | 1.385 | 2.770 |

LOTE II - BAIXADA FLUMINENSE

| Item | Código ID / Sigla | Descrição (Sigla) | Unidade | Quantidade Estimada por Órgão | | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima- Órgãos Aderentes |
|------|--------------------------------|--|---------|-------------------------------------|----|---------------------------------|--|
| 1 | 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 5 | 33 | 66 |
| | | | | SEPM | 28 | | |
| 2 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 | UN | SEPOL | 7 | 41 | 82 |
| | | | | SEPM | 34 | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|---|----|-------|-------|-------|-------|
| | | evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | | | | |
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 12 | 43 | 86 |
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 37 | 37 | 74 |
| 5 | 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 25 | 49 | 98 |
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 14 | 22 | 44 |
| 7 | 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, | M | SEPOL | 2.435 | 2.552 | 5.104 |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|-------------------------------|---|---|-------|-----|-----|-----|
| | | CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | | | | | |
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 16752) | TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | SEPOL | 420 | | |
| | | | | SEPM | 40 | 460 | 920 |

LOTE III - LESTE FLUMINENSE

| ITEM | CÓDIGO /ID SIGA | DESCRIÇÃO (SIGA) | UNIDADE | Quantidade Estimada por Órgão | | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima-Órgãos Aderentes |
|------|--------------------------------|--|---------|-------------------------------|----|---------------------------|---|
| | | | | | | | |
| 1 | 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | EMATER | 20 | 52 | 104 |
| | | | | SEPOL | 7 | | |
| | | | | SEPM | 25 | | |
| 2 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | EMATER | 20 | 72 | 144 |
| | | | | SEPOL | 15 | | |
| | | | | SEPM | 37 | | |
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao | UN | EMATER | 20 | 54 | 108 |
| | | | | SEPOL | 50 | | |
| | | | | SEPM | 27 | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | condensador/evaporador | | | | | |
|---|--------------------------------|--|----|--------|-------|-------|-------|
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | EMATER | 20 | 70 | 140 |
| | | | | SEPOL | 17 | | |
| | | | | SEPM | 0 | | |
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | EMATER | 20 | 39 | 78 |
| | | | | SEPOL | 7 | | |
| | | | | SEPM | 2 | | |
| 7 | 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DESCRICAO: TUBULACAO EM COBREPARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | EMATER | 100 | 2.710 | 5.420 |
| | | | | SEPOL | 2.190 | | |
| | | | | SEPM | 420 | | |
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO,DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | EMATER | 100 | 630 | 1.260 |
| | | | | SEPOL | 510 | | |
| | | | | SEPM | 20 | | |

LOTE IV - SUL FLUMINENSE

| ITEM | CÓDIGO /ID SIGA | DESCRIÇÃO (SIGA) | UNIDADE | Quantidade Estimada por Órgão | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima- |
|------|--------------------|------------------|---------|-------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
|------|--------------------|------------------|---------|-------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | | Órgãos Aderentes |
|---|--------------------------------|--|----|-------|----|----|-----|---------------------|
| 1 | 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 8 | 36 | 72 | |
| | | | | SEPM | 28 | | | |
| 2 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 12 | 56 | 112 | |
| | | | | SEPM | 44 | | | |
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 27 | 59 | 118 | |
| | | | | SEPM | 32 | | | |
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 16 | 16 | 32 | |
| | | | | SEPM | 0 | | | |
| 5 | 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao | UN | SEPOL | 7 | 32 | 64 | |
| | | | | SEPM | 25 | | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | condensador/evaporador | | | | | |
|---|--------------------------------|---|----|-------|-------|-------|-------|
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 3 | 5 | 10 |
| | | | | SEPM | 2 | | |
| 7 | 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DESCRICAO: TUBULACAO EM COBREPARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | SEPOL | 1.825 | 2.470 | 4.940 |
| | | | | SEPM | 645 | | |
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO,DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | SEPOL | 90 | 100 | 200 |
| | | | | SEPM | 10 | | |

LOTE V - NORTE FLUMINENSE

| ITEM | CÓDIGO /ID SIGA | DESCRIÇÃO (SIGA) | UNIDADE | Quantidade Estimada por Órgão | | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima-Órgãos Aderentes |
|------|--------------------------------|---|---------|-------------------------------|----|---------------------------|---|
| 1 | 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 15 | 55 | 110 |
| | | | | SEPM | 40 | | |



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|--|----|-------|-------|------|-------|
| 2 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 4 | 65 | 130 |
| | | | | SEPM | 61 | | |
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 22 | 53 | 106 |
| | | | | SEPM | 31 | | |
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporado | UN | SEPOL | 23 | 23 | 46 |
| | | | | SEPM | 0 | | |
| 5 | 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 2 | 6 | 12 |
| | | | | SEPM | 4 | | |
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 5 | 7 | 14 |
| | | | | SEPM | 2 | | |
| 7 | 4160.029.0071 | PECAS E ACESSORIOS | M | SEPOL | 1.700 | 2800 | 5.600 |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|--|---|------|-------|-----|-----|
| | (ID - 167524) | PARAREFRIGERACAO,DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | | SEPM | 1.100 | | |
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO,DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | SEPM | 25 | 175 | 350 |

LOTE VI – SERRANA

| ITEM | CÓDIGO /ID SIGA | DESCRIÇÃO (SIGA) | UNIDADE | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima- Órgãos Aderentes |
|------|--------------------------------|--|---------|---------------------------------|---|
| 1 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 26 | 52 |
| 2 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 2 | 4 |
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo | UN | 20 | 40 |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | |
|---|--------------------------------|---|----|-------|-------|
| | | “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | | |
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 17 | 34 |
| 5 | 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 2 | 4 |
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 2 | 4 |
| 7 | 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DESCRICA0: TUBULACAO EM COBREPARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | 1.640 | 3.280 |
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO,DESCRICA0: TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT | M | 60 | 120 |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | | | |
|--|--|---|--|--|--|

***LOTE 6 NÃO TEVE PARTICIPANTES**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo VI.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes):



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

LOTE I – CAPITAL

| Item | Código ID / Sigla | Descrição (Sigla) | Unidade | Quantidade Estimada por Órgão | | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes |
|------|--------------------------------|--|---------|-------------------------------------|-----|---------------------------------|---|
| | | | | | | | |
| 1 | 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | GSI | 50 | 178 | 356 |
| | | | | SEPOL | 11 | | |
| | | | | SEPM | 117 | | |
| 2 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | GSI | 50 | 211 | 422 |
| | | | | SEPOL | 22 | | |
| | | | | SEPM | 139 | | |
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | GSI | 10 | 128 | 256 |
| | | | | SEPOL | 36 | | |
| | | | | SEPM | 82 | | |
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | GSI | 10 | 151 | 302 |
| | | | | SEPOL | 141 | | |
| | | | | SEPM | 0 | | |
| 5 | 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | GSI | 10 | 131 | 262 |
| | | | | SEPOL | 68 | | |
| | | | | SEPM | 53 | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|--|----|-------|-------|--------|--------|
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | GSI | 10 | 91 | 182 |
| | | | | SEPOL | 38 | | |
| | | | | SEPM | 43 | | |
| 7 | 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | GSI | 300 | 10.195 | 20.390 |
| | | | | SEPOL | 7.940 | | |
| | | | | SEPM | 1.955 | | |
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | GSI | 30 | 1.385 | 2.770 |
| | | | | SEPOL | 1.140 | | |
| | | | | SEPM | 215 | | |

LOTE II - BAIXADA FLUMINENSE

| Item | Código ID / Sigla | Descrição (Sigla) | Unidade | Quantidade Estimada por Órgão | | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima-Órgãos Aderentes |
|------|--------------------------------|---|---------|-------------------------------|----|---------------------------|---|
| | | | | | | | |
| 1 | 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao | UN | SEPOL | 5 | 33 | 66 |
| | | | | SEPM | 28 | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | condensador/evaporador | | | | | |
|---|--------------------------------|--|----|-------|----|----|----|
| 2 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 7 | 41 | 82 |
| | | | | SEPM | 34 | | |
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 12 | 43 | 86 |
| | | | | SEPM | 31 | | |
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 37 | 37 | 74 |
| | | | | SEPM | 0 | | |
| 5 | 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 25 | 49 | 98 |
| | | | | SEPM | 24 | | |
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 14 | 22 | 44 |
| | | | | SEPM | 8 | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|--|---|-------|-------|-------|-------|
| 7 | 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DESCRICA O: TUBULACAO EM COBREPARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | SEPOL | 2.435 | 2.552 | 5.104 |
| | | | | SEPM | 117 | | |
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 16752) | TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | SEPOL | 420 | 460 | 920 |
| | | | | SEPM | 40 | | |

LOTE III - LESTE FLUMINENSE

| ITEM | CÓDIGO /ID SIGA | DESCRIÇÃO (SIGA) | UNIDADE | Quantidade Estimada por Órgão | | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima- Órgãos Aderentes |
|------|--------------------------------|---|---------|-------------------------------------|----|---------------------------------|--|
| 1 | 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA O: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | EMATER | 20 | 52 | 104 |
| | | | | SEPOL | 7 | | |
| | | | | SEPM | 25 | | |
| 2 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA O: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | EMATER | 20 | 72 | 144 |
| | | | | SEPOL | 15 | | |
| | | | | SEPM | 37 | | |
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA O: | UN | EMATER | 20 | 54 | 108 |
| | | | | SEPOL | 50 | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|---|----|--------|-------|-------|-------|
| | | Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | SEPM | 27 | | |
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | EMATER | 20 | 70 | 140 |
| | | | | SEPOL | 17 | | |
| | | | | SEPM | 0 | | |
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | EMATER | 20 | 39 | 78 |
| | | | | SEPOL | 7 | | |
| | | | | SEPM | 2 | | |
| 7 | 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBREPARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | EMATER | 100 | 2.710 | 5.420 |
| | | | | SEPOL | 2.190 | | |
| | | | | SEPM | 420 | | |
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO,DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | EMATER | 100 | 630 | 1.260 |
| | | | | SEPOL | 510 | | |
| | | | | SEPM | 20 | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| LOTE IV - SUL FLUMINENSE | | | | | | | |
|--------------------------|--------------------------------|---|---------|-------------------------------|----|---------------------------|---|
| ITEM | CÓDIGO /ID SIGA | DESCRIÇÃO (SIGA) | UNIDADE | Quantidade Estimada por Órgão | | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima-Órgãos Aderentes |
| 1 | 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 8 | 36 | 72 |
| | | | | SEPM | 28 | | |
| 2 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 12 | 56 | 112 |
| | | | | SEPM | 44 | | |
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 27 | 59 | 118 |
| | | | | SEPM | 32 | | |
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 16 | 16 | 32 |
| | | | | SEPM | 0 | | |
| 5 | 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo | UN | SEPOL | 7 | 32 | 64 |
| | | | | SEPM | 25 | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|---|----|-------|-------|-------|-------|
| | | “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | | | | |
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 3 | | |
| | | | | SEPM | 2 | 5 | 10 |
| 7 | 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DESCRICAO: TUBULACAO EM COBREPARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | SEPOL | 1.825 | | |
| | | | | SEPM | 645 | 2.470 | 4.940 |
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO,DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | SEPOL | 90 | | |
| | | | | SEPM | 10 | 100 | 200 |

LOTE V - NORTE FLUMINENSE

| ITEM | CÓDIGO /ID SIGA | DESCRIÇÃO (SIGA) | UNIDADE | Quantidade Estimada por Órgão | | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima-Órgãos Aderentes |
|------|--------------------------------|--|---------|-------------------------------|----|---------------------------|---|
| 1 | 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” | UN | SEPOL | 15 | | |
| | | | | SEPM | 40 | 55 | 110 |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | | |
|---|--------------------------------|---|----|-------|----|--|----|-----|
| | | Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | | | | | |
| 2 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 4 | | 65 | 130 |
| | | | | SEPM | 61 | | | |
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 22 | | 53 | 106 |
| | | | | SEPM | 31 | | | |
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporado | UN | SEPOL | 23 | | 23 | 46 |
| | | | | SEPM | 0 | | | |
| 5 | 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 2 | | 6 | 12 |
| | | | | SEPM | 4 | | | |
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de | UN | SEPOL | 5 | | 7 | 14 |
| | | | | SEPM | 2 | | | |



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|--|---|-------|-------|------|-------|
| | | ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | | | | |
| 7 | 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTU'S, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | SEPOL | 1.700 | | |
| | | | | SEPM | 1.100 | 2800 | 5.600 |
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO,DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | SEPOL | 150 | | |
| | | | | SEPM | 25 | 175 | 350 |

LOTE VI – SERRANA

| ITEM | CÓDIGO /ID SIGA | DESCRIÇÃO (SIGA) | UNIDADE | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima-Órgãos Aderentes |
|------|--------------------------------|--|---------|---------------------------|---|
| 1 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 26 | 52 |
| 2 | 0588.002.0013 | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR | UN | 2 | 4 |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | |
|---|--------------------------------|--|----|-------|-------|
| | (ID - 171170) | CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | | |
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 20 | 40 |
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 17 | 34 |
| 5 | 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 2 | 4 |
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 2 | 4 |
| 7 | 4160.029.0071 | PECAS E ACESSORIOS | M | 1.640 | 3.280 |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | |
|---|--------------------------------|---|---|----|-----|
| | (ID - 167524) | PARAREFRIGERACAO,DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | | | |
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO,DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | 60 | 120 |

***LOTE 6 NÃO TEVE PARTICIPANTES**

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

2.4.1 É vedada, ainda, a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de um contratado para a execução de um mesmo serviço, em um mesmo local, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016;

4.3.7 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 6.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme Anexo III:

5.1.1 Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro tentará negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado

a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.10 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.11.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

9.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

9.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

9.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

9.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 17 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

9.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

9.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

9.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

9.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

10.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

10.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

10.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

10.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

10.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

10.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

10.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 9.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br ou licitacao.sepol@outlook.com, mediante confirmação de recebimento.

11.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, nos autos do processo de licitação.

11.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br ou licitacao.sepol@outlook.com, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

11.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 40% (quarenta por cento) do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.2 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e neste Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.2 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

14.2.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 14.2 será calculada sobre o valor total do Contrato.

14.2.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

14.3 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

14.3.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

14.3.2 seguro-garantia;

14.3.3 fiança bancária; e

14.3.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

14.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

14.4.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

14.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

14.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.7 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 14.8, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 14.3.

14.8 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

14.8.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

14.8.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.8.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.6 deste Contrato; e

14.8.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.4, observada a legislação que rege a matéria.

14.9 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.10 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.11 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 14.17.

14.12 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 14.2 neste item.

14.13 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

14.13.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

14.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.15 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.15.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

14.16 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

14.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.17.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

14.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

15. PAGAMENTO

15.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado à vista, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

15.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

15.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

15.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

15.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através do e-mail pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br, para o efetivo pagamento.

15.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 15.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

15.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

15.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

15.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

15.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

16. PRAZO CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.2 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

16.3 Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

17. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

17.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

17.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

17.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

17.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

17.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

17.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

17.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

18. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

18.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Modelo de apresentação da proposta

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado – Planilhas Orçamentárias

Anexo VI - Relação dos Órgãos Participantes

Anexo VII - Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato

Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo X – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo XI – Declaração para atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024.

Flávio Marcos Amaral de Brito
Diretor do Departamento Geral de Contratações e Convênios
Ordenador de Despesas
ID 564.864-5

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO NO INDEXADOR

69167131

ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO NO INDEXADOR

69167179

ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA**



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL | | | Licitação por Pregão Eletrônico N.º 001/2024 A Realizar-se em 17 de abril de 2024, às 10h. Requisição n.º /2024 de 19/02/2024. Processo n.º SEI-360343/000261/2023 | | | | | |
|---|--|---|---|--------|----------------------|--------|----------------------|--------|
| A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º 001/2024. | | | CARIMBO DA FIRMA | | | | | |
| Item | Número Atividade | Especificação | Unid | Quant. | Preço COM ICMS (R\$) | | Preço SEM ICMS (R\$) | |
| | | | | | unitário | global | unitário | global |
| ITEM | CÓDIGO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | | | | |
| LOTE 1 | | | | | | | | |
| 1 | Código SIGA: 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 178 | | | | |
| 2 | Código SIGA: 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 211 | | | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | | |
|---|--|---|----|-----|---|--|--|--|
| 3 | Código SIGA: 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 128 | ” | | | |
| 4 | Código SIGA: 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 151 | | | | |
| 5 | Código SIGA: 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 131 | | | | |
| 6 | Código SIGA: 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de | UN | 91 | | | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | | |
|---------------------|--|---|--------------|---------------|--------------|--|--|--|
| | | fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | | | | | |
| 7 | Código SIGA: 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBREPARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPO RADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | UN | 10.195 | | | | |
| 8 | Código SIGA: 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO,DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPO RADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | UN | 1.385 | | | | |
| TOTAL LOTE 1 | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | TOTAL | | | |
| LOTE 2 | | | | | | | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | | |
|---|--|--|----|----|--|--|--|--|
| 1 | Código SIGA: 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 33 | | | | |
| 2 | Código SIGA: 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 41 | | | | |
| 3 | Código SIGA: 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 43 | | | | |
| 4 | Código SIGA: 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, | UN | 37 | | | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | | |
|---|--|--|----|-------|--|--|--|--|
| | | exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | | | | | |
| 5 | Código SIGA: 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 49 | | | | |
| 6 | Código SIGA: 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 22 | | | | |
| 7 | Código SIGA: 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPO RADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | UN | 2.552 | | | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| 8 | Código SIGA: 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | UN | 460 | | | | |
|---------------------|--|---|-------|--------|-------|--|--|--|
| TOTAL LOTE 2 | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | TOTAL | | | |
| LOTE 3 | | | | | | | | |
| 1 | Código SIGA: 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 52 | | | | |
| 2 | Código SIGA: 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 72 | | | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | | |
|---|--|--|----|------|--|--|--|--|
| 3 | Código SIGA: 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 54 | | | | |
| 4 | Código SIGA: 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 70 | | | | |
| 5 | Código SIGA: 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 39 | | | | |
| 6 | Código SIGA: 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DES CRICAO: TUBULACAO EM COBREPARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPO RADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES | UN | 2710 | | | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | | | | | | |
|---------------------|--|--|-------|--------|-------|--|--|--|
| 7 | Código SIGA: 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM ACONDENSADOR/EVAPO RADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | UN | 630 | | | | |
| TOTAL LOTE 3 | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | TOTAL | | | |
| LOTE 4 | | | | | | | | |
| 1 | Código SIGA: 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 36 | | | | |
| 2 | Código SIGA: 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de | UN | 56 | | | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | | |
|---|--|---|----|----|--|--|--|--|
| | | 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | | | | | |
| 3 | Código SIGA: 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 59 | | | | |
| 4 | Código SIGA: 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 16 | | | | |
| 5 | Código SIGA: 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 32 | | | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | | |
|---------------------|--|--|--------------|---------------|--------------|--|--|--|
| 6 | Código SIGA: 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 5 | | | | |
| 7 | Código SIGA: 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DES CRICAO: TUBULACAO EM COBREPARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPO RADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | UN | 2.470 | | | | |
| 8 | Código SIGA: 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO,DESCRICA O: TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPO RADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | UN | 100 | | | | |
| TOTAL LOTE 4 | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | TOTAL | | | |
| LOTE 5 | | | | | | | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | | |
|---|--|--|----|----|--|--|--|--|
| 1 | Código SIGA: 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 55 | | | | |
| 2 | Código SIGA: 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 65 | | | | |
| 3 | Código SIGA: 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 53 | | | | |
| 4 | Código SIGA: 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, | UN | 23 | | | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | | |
|---|--|--|----|------|--|--|--|--|
| | | exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | | | | | |
| 5 | Código SIGA: 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 6 | | | | |
| 6 | Código SIGA: 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 7 | | | | |
| 7 | Código SIGA: 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPO RADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | UN | 2800 | | | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| 8 | Código SIGA: 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO,DESCRICA O: TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPO RADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | UN | 175 | | | | |
|---------------------|--|--|-------|--------|-------|--|--|--|
| TOTAL LOTE 5 | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | TOTAL | | | |
| LOTE 6 | | | | | | | | |
| 1 | Código SIGA: 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 26 | | | | |
| 2 | Código SIGA: 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 2 | | | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | | |
|---|--|---|----|----|--|--|--|--|
| 3 | Código SIGA: 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 20 | | | | |
| 4 | Código SIGA: 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 17 | | | | |
| 5 | Código SIGA: 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 2 | | | | |
| 6 | Código SIGA: 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRIC AO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de | UN | 2 | | | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|----|-------|--|--|--|--|
| | | fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | | | | | |
| 7 | Código SIGA: 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DESCRICA O: TUBULACAO EM COBREPARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPO RADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | UN | 1.640 | | | | |
| 8 | Código SIGA: 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO,DESCRICA O: TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPO RADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | UN | 60 | | | | |
| TOTAL LOTE 6 | | | | | | | | |
| | | DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: _____ CONTA: _____ | | | | | | |
| CUSTO TOTAL: _____ (_____) | | | | | | | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

OBSERVAÇÕES:

- Esta **PROPOSTA** deverá:

1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.

Prazo de Execução: Conforme item 3.1.1 do Termo de Referência.

Local de Execução: Conforme item 3.1.1 do Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente.

Em ____/____/____.

Firma Proponente

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

a.3.1. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.1.1 Comprovação da experiência mínima de 20% na execução do objeto, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

4.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica ou termo de responsabilidade técnica, por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 Entende-se por características semelhantes as seguintes:

4.3.1.1 Para o Engenheiro Mecânico: serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo split;

4.3.1.2 Para o Técnico em Mecânica: serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo split.

4.3.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4 Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação ou, como alternativa possível, apresentação de declaração do licitante (Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual) no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

4.4.1 É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

4.4.2 O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Serviço de Engenharia e Manutenção da SEPOL, por meio do telefone (21) 2332-9839, em dias úteis nos horários de 10h às 17h, com os servidores José Durval da S. Barros, José Leonardo dos Santos Valença ou Juan Alonso Duran, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

5 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRT - Conselho Regional de Técnicos., em plena validade.

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

**ORÇAMENTO ESTIMADO –
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

**DOCUMENTOS NO INDEXADOR
69166550**

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO VI
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

| Nº | ÓRGÃO | DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL | CONTATO | ENDEREÇO |
|-----------|---|---|--|--|
| 1 | SEPOL - Secretaria de Estado de Polícia Civil | Serviço de Engenharia - SE/DLOG/DGAF/SEPOL | (21) 2332-9936 / (21) 2332-9933 / (21) 2332-9839 | Rua da Relação, nº 42, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20231- 110 |
| 2 | SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar | - | (21) 2333-2702 | Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-040 |
| 3 | EMATER-RIO - Empr de Assis Téc e Ext Rural do Est do RJ | - | (21) 3607-5404 / (21) 3601-6076 | Alameda São Boaventura, 770 Fonseca Niterói -RJ |
| 4 | GSI - Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro | - | | Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ - CEP 22231901 |

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA-PADRÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, inscrito no CNPJ sob o nº 32.855.236/0001-04, com sede na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Delegado de Polícia, Dr. **FLÁVIO MARCOS AMARAL DE BRITO**, ID 564.864-5, conferido pela Resolução SEPOL nº 567 de 02 de dezembro de 2023, publicada no DOERJ nº 230, de 14/12/2023, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../2024 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo SEI-360343/000261/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviço de instalação de ar-condicionado, tipo split especificado no item 2.2 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço de instalação de ar-condicionado, tipo split para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou

entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador, pelos participantes e pelos não participantes:

| LOTE I - CAPITAL | | | | | | | |
|------------------|--------------------------------|---|---------|-------------------------------------|-----|---------------------------------|---|
| Item | Código ID / Sigla | Descrição (Sigla) | Unidade | Quantidade Estimada por Órgão | | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes |
| | | | | | | | |
| 1 | 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | GSI | 50 | 178 | 356 |
| | | | | SEPOL | 11 | | |
| | | | | SEPM | 117 | | |
| 2 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em | UN | GSI | 50 | 211 | 422 |
| | | | | SEPOL | 22 | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|--|---|----|-------|-----|--------|--------|
| | | instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | SEPM | 139 | | |
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | GSI | 10 | 128 | 256 |
| | | | | SEPOL | 36 | | |
| | | | | SEPM | 82 | | |
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | GSI | 10 | 151 | 302 |
| | | | | SEPOL | 141 | | |
| | | | | SEPM | 0 | | |
| 5 | 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | GSI | 10 | 131 | 262 |
| | | | | SEPOL | 68 | | |
| | | | | SEPM | 53 | | |
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | GSI | 10 | 91 | 182 |
| | | | | SEPOL | 38 | | |
| | | | | SEPM | 43 | | |
| 7 | 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DESCRICAO: | M | GSI | 300 | 10.195 | 20.390 |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|-----------------------------|---|---|-------|-------|-------|-------|
| | | TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | | SEPOL | 7.940 | | |
| | | | | SEPM | 1.955 | | |
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | GSI | 30 | | |
| | | | | SEPOL | 1.140 | | |
| | | | | SEPM | 215 | 1.385 | 2.770 |

LOTE II - BAIXADA FLUMINENSE

| Item | Código ID / Sigla | Descrição (Sigla) | Unidade | Quantidade Estimada por Órgão | | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima-Órgãos Aderentes |
|------|-----------------------------|---|---------|-------------------------------|----|---------------------------|---|
| 1 | 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 5 | 33 | 66 |
| | | | | SEPM | 28 | | |
| 2 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 7 | 41 | 82 |
| | | | | SEPM | 34 | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|---|----|-------|-------|-------|-------|
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 12 | 43 | 86 |
| | | | | SEPM | 31 | | |
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 37 | 37 | 74 |
| | | | | SEPM | 0 | | |
| 5 | 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 25 | 49 | 98 |
| | | | | SEPM | 24 | | |
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 14 | 22 | 44 |
| | | | | SEPM | 8 | | |
| 7 | 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | SEPOL | 2.435 | 2.552 | 5.104 |
| | | | | SEPM | 117 | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|-------------------------------|---|---|-------|-----|-----|-----|
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 16752) | TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | SEPOL | 420 | 460 | 920 |
| | | | | SEPM | 40 | | |

LOTE III - LESTE FLUMINENSE

| ITEM | CÓDIGO /ID SIGA | DESCRIÇÃO (SIGA) | UNIDADE | Quantidade Estimada por Órgão | | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima- Órgãos Aderentes |
|------|--------------------------------|--|---------|-------------------------------------|----|---------------------------------|--|
| 1 | 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | EMATER | 20 | 52 | 104 |
| | | | | SEPOL | 7 | | |
| | | | | SEPM | 25 | | |
| 2 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | EMATER | 20 | 72 | 144 |
| | | | | SEPOL | 15 | | |
| | | | | SEPM | 37 | | |
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | EMATER | 20 | 54 | 108 |
| | | | | SEPOL | 50 | | |
| | | | | SEPM | 27 | | |
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em | UN | EMATER | 20 | 70 | 140 |
| | | | | SEPOL | 17 | | |
| | | | | SEPM | 0 | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|---|----|-------------------------|---------------------|-------|-------|
| | | instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | | | | |
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | EMATER SEPOL SEPM | 20 7 2 | 39 | 78 |
| 7 | 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBREPARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | EMATER SEPOL SEPM | 100 2.190 420 | 2.710 | 5.420 |
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO,DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | EMATER SEPOL SEPM | 100 510 20 | 630 | 1.260 |

LOTE IV - SUL FLUMINENSE

| ITEM | CÓDIGO /ID SIGA | DESCRIÇÃO (SIGA) | UNIDADE | Quantidade Estimada por Órgão | | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima-Órgãos Aderentes |
|------|-----------------|------------------------------|---------|-------------------------------|---|---------------------------|---|
| 1 | 0588.002.0012 | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR | UN | SEPOL | 8 | 36 | 72 |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|---|----|-------|----|----|-----|
| | (ID - 171169) | CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | SEPM | 28 | | |
| 2 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 12 | 56 | 112 |
| | | | | SEPM | 44 | | |
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 27 | 59 | 118 |
| | | | | SEPM | 32 | | |
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 16 | 16 | 32 |
| | | | | SEPM | 0 | | |
| 5 | 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 7 | 32 | 64 |
| | | | | SEPM | 25 | | |
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: | UN | SEPOL | 3 | 5 | 10 |
| | | | | SEPM | 2 | | |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|---|---|---------------|--------------|-------|-------|
| | | Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | | | | |
| 7 | 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DESCRICAO: TUBULACAO EM COBREPARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | SEPOL SEPM | 1.825 645 | 2.470 | 4.940 |
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO,DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | SEPOL SEPM | 90 10 | 100 | 200 |

LOTE V - NORTE FLUMINENSE

| ITEM | CÓDIGO /ID SIGA | DESCRIÇÃO (SIGA) | UNIDADE | Quantidade Estimada por Órgão | | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima-Órgãos Aderentes |
|------|--------------------------------|--|---------|-------------------------------|----|---------------------------|---|
| | | | | | | | |
| 1 | 0588.002.0012 (ID - 171169) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 15 | 55 | 110 |
| | | | | SEPM | 40 | | |
| 2 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em | UN | SEPOL | 4 | 65 | 130 |
| | | | | SEPM | 61 | | |



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|---|----|-------|-------|------|-------|
| | | instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | | | | |
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 22 | | |
| | | | | SEPM | 31 | 53 | 106 |
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporado | UN | SEPOL | 23 | | |
| | | | | SEPM | 0 | 23 | 46 |
| 5 | 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 2 | | |
| | | | | SEPM | 4 | 6 | 12 |
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | SEPOL | 5 | | |
| | | | | SEPM | 2 | 7 | 14 |
| 7 | 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DESCRICAO: TUBULACAO EM COBREPARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM | M | SEPOL | 1.700 | | |
| | | | | SEPM | 1.100 | 2800 | 5.600 |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|---|---|---------------|-----------|-----|-----|
| | | AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | | | | | |
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO,DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | SEPOL SEPM | 150 25 | 175 | 350 |

LOTE VI - SERRANA

| ITEM | CÓDIGO /ID SIGA | DESCRIÇÃO (SIGA) | UNIDADE | Quantidade Estimada Total | Quantidade Estimada Máxima-Órgãos Aderentes |
|------|--------------------------------|--|---------|---------------------------|---|
| 1 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 26 | 52 |
| 2 | 0588.002.0013 (ID - 171170) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 2 | 4 |
| 3 | 0588.002.0014 (ID - 171171) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo "Split" Observação: Instalação e assentamento de | UN | 20 | 40 |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | |
|---|--------------------------------|---|----|-------|-------|
| | | ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | | | |
| 4 | 0588.002.0015 (ID - 171172) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 17 | 34 |
| 5 | 0588.002.0016 (ID - 171173) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 2 | 4 |
| 6 | 0588.002.0017 (ID - 171174) | SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,DESCRICA0: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado tipo “Split” Observação: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador | UN | 2 | 4 |
| 7 | 4160.029.0071 (ID - 167524) | PECAS E ACESSORIOS PARAREFRIGERACAO,DESCRICA0: TUBULACAO EM COBREPARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTOTERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES EFIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | M | 1.640 | 3.280 |
| 8 | 4160.029.0072 (ID - 167525) | PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO,DESCRICA0: TUBULACAO EM COBRE PARAINTERLIGACAO DE SPLIT | M | 60 | 120 |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | SYSTEM AOCONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,FORMA FORNECIMENTO: METRO. Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno | | | |
|--|--|---|--|--|--|

***LOTE 6 NÃO TEVE PARTICIPANTES**

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IX do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
ÓRGÃO GERENCIADOR
FLÁVIO MARCOS AMARAL DE BRITO

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

| LOTE | ITEM | CÓD. ID SIGA | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE E TOTAL REGISTRADA | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNITÁRIO |
|------|------|-----------------|-----------------------------|-------------------------------------|----------------------|-------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/202.... ____

ÓRGÃO GERENCIADOR: SEPOL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT

FORNECEDOR n°1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o n°

representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

| FORNECEDOR | ITEM |
|------------|------|
| | |

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

| Nº | ÓRGÃO | DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL | CONTATO | ENDEREÇO |
|----|--|--|--|--|
| 1 | SEPOL - Secretaria de Estado de Polícia Civil | Serviço de Engenharia - SE/DLOG/DGAF/SEPOL | (21) 2332-9936 / (21) 2332-9933 / (21) 2332-9839 | Rua da Relação, nº 42, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20231-110 |
| 2 | SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar | - | (21) 2333-2702 | Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-040 |
| 3 | EMATER-RIO - Empr de Assis Técn e Ext Rural do Est do RJ | - | (21) 3607-5404 / (21) 3601-6076 | Alameda São Boaventura, 770 Fonseca Niterói -RJ |
| 4 | GSI - Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro | - | | Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ - CEP 22231901 |

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

MINUTA DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratações e Convênios

| | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| ... | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ (.....), considerando o prazo total da sua vigência, e de R\$(.....).

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$(.....), à vista, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.1.1. Para pagamento dos valores relativos ao circuito frigorígeno, nos moldes previstos no Termo de Referência, será realizada uma reserva orçamentária correspondente ao montante indicado (itens 7 e 8 das tabelas do objeto do Termo de Referência), cujos valores foram estimados e serão pagos de acordo com a efetiva utilização durante a execução dos serviços.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Serviço de Execução Financeira – SEF, através do endereço eletrônico pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta,

políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Respeitar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

9.1.23 Fornecer uma ficha de “*start up*” na instalação de cada equipamento, contendo, no mínimo os itens indicados no anexo V.

9.1.24 Realizar a instalação dos equipamentos por assistência técnica ou parceiro autorizado do fabricante, com o objetivo de não perder a garantia contratual dos aparelhos.

9.1.25 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.

9.1.26 Executar os serviços de forma a não prejudicar as atividades diárias nas unidades;

9.1.27 Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), explicitando corretamente os serviços contratados, sem ônus à Contratante.

9.1.28 Caso a execução do serviço seja realizada nas Unidades localizadas no município do Rio de Janeiro, apresentar comprovação de que está legalmente habilitada junto à Gerência de Engenharia Mecânica – GEM/RIOLUZ, órgão do Município da Cidade do Rio de Janeiro, para exercer as atividades como empresa instaladora de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, de acordo com o objeto a ser licitado, em conformidade com o Decreto nº 22.281 de 19 de novembro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a .5 % de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; e
- III - fiança bancária.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato;e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº _____, da agência _____ da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais

casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 40 % (quarenta por cento) do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou

CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja [formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#).

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2024.

PELO ESTADO
MARCUS VINÍCIUS AMIM FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO IX

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 001/2024

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da SEPOL antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)

ANEXO XI

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO
INCIO V, DO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO**

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)